



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui a Frente Parlamentar em Defesa da Vida na Câmara Municipal de Cascavel.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria dos Vereadores Xavier/REPUBLICANOS, Alécio Espínola/PODE, Tiago Almeida/UNIÃO, Serginho Ribeiro/PDT, Sadi Kisiel/PODE, Romulo Quintino/PL, Melo do Pastel/PP, Contador Mazutti/PODE, Dr. Lauri/SOLIDARIEDADE, Professor Santello/PRD, Josias de Souza/MDB, Cleverson Sibulski/SOLIDARIEDADE, Policial Madril/PODE, Soldado Jeferson/PV, Pedro Sampaio/PODE, Professora Beth Leal/REPUBLICANOS, Cidão da Telepar/PSB, Valdecir Alcantara/PRD e Joceh da Auto Escola/MDB, e Eu, Presidente, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica Municipal, Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Frente Parlamentar em Defesa da Vida na Câmara Municipal de Cascavel.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar em Defesa da Vida terá como finalidade a fiscalização, conscientização e promoção de políticas públicas em proteção à vida das gestantes e dos nascituros no âmbito municipal.

Art. 2º A Frente Parlamentar de que trata esta Resolução será composta por no mínimo seis vereadores.

Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa da Vida terá o prazo de noventa dias, a contar da data de sua instalação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial

Palácio José Neves Fornighieri, 72º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 12 de dezembro de 2023.

Recebido na SECOM
EM 12/12/23 às 16:57 h
POR Mateus Repice

Alécio Espínola
Presidente